



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e considerando a manifestação positiva através de Relatório de Conformidade da Controladoria do Município referente ao Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, sendo ele o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044./2026**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3132/2025**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044./2026 para a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de portas, vidros e esquadrias conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda – MA, tendo como vencedora a empresa:

VP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 62.693.763/0001-12, com sede na Avenida José Patrocínio Milhomem, s/n, Bairro Alvorada, CEP: 65.943-000, Formosa da Serra Negra/MA, e-mail: vpservicocomercio@gmail.com.br, telefone: (98) 99149-8008, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **ALECSANDER LUCAS SILVA FERRIRA**, inscrito no CPF n. 611.951.583-60, foi declarada vencedora dos Lote 1, totalizando o Valor Global de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Portas 2,10 m x 0,92 m: vidro temperado incolor de 10 milímetros borda lapidada e polida e serviços de instalação;	UND	50,00	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
2	Janelas 1,10 m x 1,50 m: vidro 4 folhas incolor 8 milímetros borda lapidada e polida e serviços de instalação;	UND	30,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
3	Portas 2,10 m x 0,92 m: material alumínio extrudado cor branca; trinco e dobradiças na cor branca compatíveis com o acabamento da porta e serviços de instalação;	UND	70,00	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
4	Fechaduras pivotante 1520 para porta VA (vidro alvenaria)	UND	50,00	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
5	Fechaduras bate-fecha VV (Vidro Vidro) para janela	UND	50,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
6	Serviço para porta - regulagem de mola do chão	Serviço	100,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Barra do Corda/MA, 23 de julho de 2026.


João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação
Portaria nº 281/2025-GAB



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3132/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de portas, vidros e esquadrias conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda – MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044./2026**, que foi **ADJUDICADO**, em favor da empresa **VP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 62.693.763/0001-12**, com sede na Avenida José Patrocínio Milhomem, s/n, Bairro Alvorada, CEP: 65.943-000, Formosa da Serra Negra/MA, e-mail: vpsevicocomercio@gmail.com.br, telefone: (98) 99149-8008, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **ALECSANDER LUCAS SILVA FERRIRA**, inscrito no CPF n. 611.951.583-60, foi declarada vencedora dos Lote **1**, totalizando o Valor Global de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**. Secretário de Educação. Barra do Corda/MA, 23 de julho de 2026.



e comunitária, evitando institucionalização prolongada. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS** Art. 3º São objetivos do Serviço de Família Acolhedora: I - garantir proteção integral à criança e ao adolescente; II - assegurar convivência familiar e comunitária; III - reduzir os impactos emocionais decorrentes do afastamento familiar; IV - oferecer ambiente familiar seguro, afetivo e adequado ao desenvolvimento da criança e do adolescente; V - contribuir para reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando necessário; VI - evitar acolhimento institucional prolongado. **CAPÍTULO III DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS** Art. 4º Poderão participar do Serviço de Família Acolhedora pessoas ou famílias que preencham os seguintes requisitos: I - possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos; II - residir no Município há pelo menos 01 (um) ano; III - apresentar idoneidade moral; IV - possuir condições emocionais, psicológicas e habitacionais adequadas; V - não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função; VI - participar das capacitações e acompanhamentos promovidos pela equipe técnica. Art. 5º A inscrição da família interessada dependerá de: I - cadastro junto ao órgão gestor da assistência social; II - apresentação da documentação exigida; III - estudo psicossocial; IV - visita domiciliar; V - parecer técnico favorável. Art. 6º A família acolhedora será acompanhada continuamente por equipe técnica interdisciplinar composta, preferencialmente, por assistente social e psicólogo. **CAPÍTULO IV DO ACOLHIMENTO** Art. 7º O acolhimento ocorrerá mediante determinação judicial expedida pela autoridade competente. Art. 8º Cada família acolhedora poderá receber: I - até 01 (uma) criança ou adolescente por vez; II - ou grupo de irmãos, quando houver recomendação técnica. Art. 9º O período de acolhimento observará o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo reavaliado periodicamente pela autoridade judiciária competente. Art. 10. Durante o acolhimento serão assegurados: I - acesso à educação; II - a saúde; III - alimentação; IV - lazer; V - convivência comunitária; VI - acompanhamento psicossocial. **CAPÍTULO V DO AUXÍLIO FINANCEIRO** Art. 11. A família acolhedora poderá receber auxílio financeiro mensal destinado exclusivamente às despesas decorrentes do acolhimento. §1º O valor do auxílio será fixado por decreto do Poder Executivo, observada disponibilidade orçamentária. §2º O auxílio financeiro: I - não possui natureza salarial; II - não gera vínculo empregatício; III - não poderá ser inferior ao salário mínimo. §3º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei. **CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS** Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social: I - coordenar e executar o Serviço; II - realizar seleção e capacitação das famílias; III - acompanhar as famílias acolhedoras; IV - elaborar relatórios técnicos; V - articular a rede de proteção; VI - manter cadastro atualizado das famílias acolhedoras. Art. 13. O Município poderá firmar parceria com: I - Poder Judiciário; II - Ministério Público; III - Defensoria Pública; IV - Conselhos Tutelares; V - organizações da sociedade civil. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias. Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda-Estado do Maranhão, 24 de junho de 2026. **RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA PREFEITO**

Publicado por: Gyslaina Ferreira Almeida

Assessora Jurídica

Código identificador: cumwsijqtsj20260723160745

Secretaria de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3132/2025. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de portas, vidros e esquadrias conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda – MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044./2026, que foi ADJUDICADO, em favor da empresa VP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 62.693.763/0001-12, com sede na Avenida José Patrocínio Milhomem, s/n, Bairro Alvorada, CEP: 65.943-000, Formosa da Serra Negra/MA, e-mail: vpservicocomercio@gmail.com.br, telefone: (98) 99149-8008, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. ALECSANDER LUCAS SILVA FERRIRA, inscrito no CPF n. 611.951.583-60, foi declarada vencedora dos Lote 1, totalizando o Valor Global de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário de Educação. Barra do Corda/MA, 23 de julho de 2026.**

Publicado por: Gyslaina Ferreira Almeida

Assessora Jurídica

Código identificador: qbbpa8apuo20260723160734

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1319/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo Gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Homologado o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2026, que foi ADJUDICADO, em

Edital nº 044./2026

Última atualização 26/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2026 10:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000111/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de portas, vidros e esquadrias conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 194.637,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 146.000,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Portas, Vidros e esquadrias	1	R\$ 194.637,50	R\$ 194.637,5

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.